

Lei nº 14

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder a numeracao dos predios urbanos, cobrando tambem a taxa de R\$ 25.00 por cada placa.

A Câmara Municipal de Ilhói, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a numeracao dos predios urbanos, obedecendo as especificacoes tecnicas existentes. -

artigo 2º:- Para atender as despesas decorrentes com a presente autorizacao o Governo do Municipio cobrara de cada proprietario, por placa colocada, a importancia de R\$ 25.00 (vinte e cinco cruzeiros).

artigo 3º:- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas todas as disposicoes em contrario

Edificio de Municipalidade de Ilhói, aos
17 de Outubro de 1956

Sebastião Furlant de Oliveira
Prefeito Municipal